



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.577 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de regularização de via pública, denominada de Rua Ribeirão junto ao Registro de Imóveis, os bens imóveis abaixo descritos e caracterizados, visando a implantação de via pública:

I - Parte do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 46, sem benfeitorias, com superfície de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), neste município de Capitão Leônidas Marques com as seguintes confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o Alargamento Rua Ribeirão;

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00, com o Lote 12-A, da mesma quadra;

**SUL:** Confronta por uma linha seca reta, numa distância de 15,00m com o Lote 10-A, da mesma quadra;

**OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m com o Lote 8-B, da mesma quadra;

**Art. 2º.** O imóvel ora recebido em doação pertencem a ocupante DIVONZIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, analista de logística, RG nº 7.891.493-9 SSP/PR, CPF nº 030.402.889-46, residente e domiciliada na Travessa Capitão, nº 278, conforme inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, nº 15810, que é parte de uma área maior, com extensão superficial de 525,00 m<sup>2</sup> cada, referente ao Lote nº 10, da Quadra nº 46, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

**Art. 3º.** Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de Termo de Doação.



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI**  
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>120</u> Data: <u>28/02/22</u> - Edição: <u>2405</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____